DECRETO nº 844/2019 Caldas Novas-GO, 23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre aprovação de fusão de lotes".

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10° da Lei Federal n°. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal n°. 1822 de 30 de dezembro de 2011 e,

Considerando o requerimento em nome de FABRIZIO SILVA.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Fusão dos lotes 21 e 22, quadra 16 situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA II", nesta cidade, que passará a denominar-se 21-R, quadra 16, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA II", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto

Art. 2°. A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4°. A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas https:/caldasnovas.go.gov.br/ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos Vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019).

Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO